



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.700, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.08	Saúde
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
12.301.0030	Fundo Municipal da Saúde
10.361.0030.1319.0000	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica...R\$ 51.302,90
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decorrentes de Contrato...R\$ 133.697,10 (código de aplicação; 300.008)
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 185.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será utilizada recurso do Ministério da Saúde e fica incluído no projeto especificado no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 07 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo